



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Diusa Mendes Dias		
EMENTA: Autoriza Diusa Mendes Dias a exercer a função diretiva na EEF Dona Odorina Castelo Branco Sampaio, de Juazeiro do Norte.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08472304-1	PARECER Nº 0597/2008	APROVADO EM: 08.12.2008

I – RELATÓRIO

Diusa Mendes Dias, professora, com Licenciatura em Pedagogia - Habilitação em Magistério e Gestão da Escola de Educação Básica, solicita deste Conselho, mediante processo nº 08472304-1, autorização para exercer a função diretiva da EEF Dona Odorina Castelo Branco Sampaio, instituição localizada na Av. José Bezerra de Menezes, s/n, Limoeiro, CEP: 63.010-000, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo os seguintes documentos:

I – declaração da 19ª CREDE (sede em Juazeiro do Norte) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 04 de junho de 2008; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para credenciamento;

II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos - no período de 2001 a 2004, na Escola de Ensino Fundamental Vereador Antonio Fernandes Coimbra, da rede municipal de ensino, localizada na Rua Fiscal José Isidório, s/n, Juazeiro do Norte;

III – Diploma de Licenciatura em Pedagogia – habilitação em Magistério e Gestão da Escola de Educação Básica, da Universidade Regional do Cariri, datado de 29 de novembro de 2004.

IV – Ato de Nomeação - Portaria nº 1638, de 01 de agosto de 2008, do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

V – Certidão de bons antecedentes, expedida pela Superintendência da Polícia Civil – Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, de 30 de junho de 2008, com validade de 30 dias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0597/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito por portadores de diploma de Curso de Graduação em Pedagogia. A requerente possui, ainda habilitação em Magistério e Gestão da Escola de Educação Básica.

Há, também, necessidade de que, anualmente a CREDE informe os resultados do Edital de credenciamento, com dados acerca do número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência (conforme Parágrafo-único do Art. 4º da Resolução nº 414/2006-CEE).

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção, em favor da Professora Diusa Mendes Dias, para exercer a referida função diretiva na EEF Dona Odorina Castelo Branco Sampaio, em Juazeiro do Norte, até ulterior deliberação deste Colegiado.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à requerente e uma cópia ao responsável pela 19ª CREDE, para ciência.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2008.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE